



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. 108/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO / 21/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de material esportivo, conforme discriminado Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2025 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA aro confeccionado em ferro e rede em nylon	UND	10		
2	2026 - APITO FABRICADO COM METAL INOXIDÁVEL NIQUELADO, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.	UND	50		
3	2027 - APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO PARA PENDURAR OU FIXA NA MÃO, Material: Plástico. Peso Aproximado: 35 A 45g.	UND	50		
4	2028 - BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, rosqueável, matéria prima metal.	UND	30		
5	2029 - BOMBA para encher bolas esportivas, matéria prima metal.	UND	25		
6	2030 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras.	KIT	40		
7	2031 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA na cor preta masculina. Tamanho conforme solicitação.	UND	100		
8	2032 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL, Utilizada	UND	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

	Nas Competições Internacionais E Aprovada Pela Fivb. Confeccionada Em 100% Poliuretano E Em Lâminas, Costurada À Máquina, Bico Removível E Que Não Absorva Água. Circun				
9	2033 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, utilizada nas competições internacionais e aprovada pela fifa. confeccionada em 100% poliuretano. circunferência: entre 67 e 72 cm. pressão: 0.8 a 1.0 bar / 11.6 a 14.5 psi.	UND	100		
10	2034 - BOLA DE BASQUETE, confeccionada em borracha, circunferência 57 cm, pressão 6 Lbs, peso aproximado de 320g.	UND	30		
11	2035 - BOLA DE FUTSAL 100% poliuretano, circunferência 68cm, libras 6/8, peso aproximado de 440g.	UND	80		
12	2036 - CANELEIRA, feita em material 100% polipropileno EVA(material de revestimento amortecido, macio e resistente) forro sintético e macio (alto conforto)	PAR	200		
13	2037 - CARTÃO DE ÁRBITRO – Cartão Oficial Florescente para esportes é utilizado normalmente em vários desportos pelo árbitro, no sentido de indicar ao jogador que recebe um determinado nível de punição pela	KIT	50		
14	2038 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, com cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.	PAR	300		
15	2039 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, com cabedal em couro sintético, palmilha em EVA, solado de borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solici	PAR	200		
16	2040 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, com cabedal leve de couro sintético, palmilha em EVA, solado de	PAR	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

	borracha com travas turf, cadaço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.				
17	2042 - COTOVELEIRA, com felcro 4mm, nos diversos tamanhos: P, M e G.	PAR	50		
18	2043 - COLETE DE MALHA ABERTURA LATERAL (tipo jogador), com logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	285		
19	2044 - CONE FLEXIVEL – ESPORTIVO 50CM. Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização.	UND	50		
20	2045 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA produzida em poliéster e elastano fechamento em velcro. com letra C em destaque.	UND	30		
21	2046 - FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO em polietileno, zebraada nas cores preta e amarela com rolo de 185 m (comprimento) x 7cm (largura).	RL	100		
22	2047 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para Eventos) - DESCRIÇÃO: Sistema exclusivo de bomba que não pinga; Jato forte e preciso; Base de silicone para melhor aderência e menor im	UND	30		
23	2048 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L, isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8h, tampa rosqueã	UND	30		
24	2050 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO, com alça, tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha / preta / branca.	UND	30		
25	2051 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - camisa e calção: microfibra com elastano em acabamento dry, 2 camisas para goleira, acolchoadas nos cotovelos e 2 calções para	JG	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

	goleiro acolchoados nas				
26	2052 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - camisa e calção em microfibra com elastano e meião com polipropileno 40%, poliamida 33,1%, algodão 15,7%, elastodieno 10,7%, tamanho gg para adultos	JG	30		
27	2053 - JOELHEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL articulável para utilização em atividades, produto feito de plástico injetável, articulada com seus movimentos do joelho, forração interna com espuma dupla, fechamento	PAR	30		
28	2054 - LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL Com Pequenas Perfurações Para Ventilação. Composição: 58% Borracha Natural De Látex, 37% Poliéster E 5% Nylon. Extensão De Látex Na Ponta Dos Dedos. Zona De Soco Em Eva. P	PAR	50		
29	2055 - MEDALHAS EXCLUSIVAS 6,0CM X 7,0CMEM METAL COM ESPESSURA DE 3,6MM ou mais, para competições e atividades diversas da EsFCEX/CMS. Todas as medalhas deverão possuir fita em cetim de 90mm x 20mm, impresso	UND	300		
30	2056 - MEDALHAS EXCLUSIVAS 6,0 X 3,0, EM ACRÍLICO, competições e atividades diversas do corpo permanente da EsFCEX, espessura de 3,6 mm, largura 60 mm, altura 75 mm, com fita de cetim de 90 mm x 20 mm, peso	UND	200		
31	2057 - MEIÃO - Composição: 60% Poliamida, 33% Algodão, 5% Poliéster E 2% Elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50-60 G; Tamanho: Único (9 Cm De Largura X 63 Cm De Altura).	PAR	200		
32	2058 - REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios	PAR	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

	Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comp				
33	2059 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL DO TIPO TAÇA COM 4 COLUNAS, DOURADO, base preta polida, plaqueta com logomarca do governo e do evento, com 70cm	UND	100		
34	2060 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL DO TIPO TAÇA COM 4 COLUNAS, DOURADO, base preta polida, plaqueta com logomarca do governo e do evento, com 80 cm	UND	100		
35	2061 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL DO TIPO TAÇA COM 4 COLUNAS, DOURADO, base preta polida, plaqueta com logomarca do governo e do evento, com 90 c	UND	100		
36	2062 - TORNOZELEIRA ELÁSTICA CANO CURTO ADULTO. Composição: 100% Poliamida (parte Externa) E 100% Neoprene. Peso 100-120 G.	UND	50		
37	2063 - UNIFORME PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL. Uniforme com 03 peças, camisa, calção e meião. Tecido Dry Soft Stretch 82% poliéster 18% elastano. Tamanho P, M ou G. Sem numeração podendo ser nas cores preta ou ama	JG	30		
Total Geral					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição pretendida se faz necessária para manutenção das atividades esportivas, conforme demandado da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 049/2017**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da secretaria Solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3357-0179**.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 049/2017**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 – A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.5 – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

8.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas na **Cláusula Décima Quarta** no Edital.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronei João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

11.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Coronei João Pessoa/RN, 30/11/2017.

Lúcia Regina Alves Neves

Lúcia Regina Alves Neves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO